



**MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA DE CIDADANIA CULTURAL**

**Edital de Seleção Pública n.º 11, de 14 de dezembro de 2011
PRÊMIO AGENTE JOVEM DE CULTURA: DIÁLOGOS E AÇÕES INTERCULTURAIS**

1. PREÂMBULO

A UNIÃO, por meio do Ministério da Cultura (MinC), neste ato representado pela Secretaria de Cidadania Cultural (SCC) e em parceria com a Secretaria Nacional de Juventude, com o Ministério da Saúde, e com o Ministério do Desenvolvimento Agrário, estabelecem e divulgam as normas para o Edital de Seleção Pública Prêmio Agente Jovem de Cultura: Diálogos e Ações Interculturais, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição regional dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição.

Este Concurso subordina-se aos princípios enunciados no artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil; à Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, ao Decreto n.º 5.761/2006, de 27 de abril de 2006, ao Decreto n.º 6.226, de 04 de outubro de 2007, à Portaria MinC n.º 156, de 06 de julho de 2004, alterada pela Portaria n.º 82, de 18 de maio de 2005, e à Portaria MinC n.º 29, de 21 de maio de 2009, alterada pela Portaria n.º 37, de 8 de abril de 2010 e, subsidiariamente, ao artigo 40 da Lei n.º 8.666/1993.

Esta ação respeita os princípios da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, adotada pela Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) em outubro de 2005, ratificada pelo Congresso Nacional em dezembro de 2006 e promulgada em agosto de 2007. Leva em consideração, ainda, as recomendações presentes no Plano Nacional de Cultura, de 2 de dezembro de 2010, as resoluções da 1ª Conferência Nacional de Juventude, publicadas em agosto de 2008, e as recomendações do documento "Reflexões Sobre a Política Nacional de Juventude 2003-2010", publicado pelo Conselho Nacional de Juventude em março de 2011 e em conformidade com os objetivos dos programas Cultura Viva e Brasil Plural do Ministério da Cultura.

Este edital parte da premissa de que o acesso à cultura é um direito essencial para qualquer cidadão e de que a garantia dos direitos humanos está diretamente relacionada à democracia cultural, à pluralidade de práticas relacionadas ao cotidiano das interações sociais e aos processos de formação de grupos e identidades. Entende que a produção cultural e simbólica dos jovens pode conformar novos quadros de sentido baseados em valores éticos. Também leva em consideração a importância da vida cultural ativa nas comunidades para a promoção de ambientes saudáveis e para melhoria da qualidade de vida das pessoas com amplo reconhecimento e democratização de formas de produção, circulação e fruição de bens culturais. Assim, por meio da concessão de prêmios, valorizará especialmente iniciativas culturais de reconhecimento e/ou promoção dos direitos humanos, dos valores éticos e da qualidade de vida.

2. DO OBJETO

2.1 Este edital visa conceder 500 (quinhentos) prêmios a iniciativas culturais já realizadas e concluídas, propostas por jovens agentes culturais.

2.2. As iniciativas culturais poderão contemplar ações voltadas para:

- **Comunicação, articulação e mobilização cultural** - campanhas sócio-culturais e cidadãs, ações de comunicação comunitária, ações de mídia livre, ações colaborativas ou em rede, ações de difusão cultural, jornalismo cultural, audiovisual, rádio, publicações, fanzines, revistas, jornais impressos e cineclubes;

- **Cultura e tecnologia** - desenvolvimento de softwares, criação de plataformas e aplicativos, criação de sites, blogs, vlogs, wikis, redes sociais, web rádio, vídeos para internet, criações multimídia e observatórios virtuais;

- **Pesquisa, acervo e diálogos intergeracionais no campo da cultura** - mapeamentos, registros e estudos culturais, organização de acervos, digitalizações, memoriais, estudos intergeracionais e ações para preservação de saberes ou manutenção de tradições;

- **Formação cultural** - cursos, oficinas, propostas de autoformação no campo da cultura, qualificação técnica individual e imersões;

- **Produção e expressão artística e cultural nas áreas e/ou segmentos** - artes visuais, artes cênicas, música, literatura, audiovisual, artes integradas, artesanato, cultura afrobrasileira, cultura popular, cultura Indígena, design, moda e gastronomia;

- **Intercâmbios e encontros culturais** - circuitos, eventos, caravanas, folguedos populares e residências artístico-culturais;

- **Cultura e sustentabilidade** - propostas de moeda cultural, financiamento cultural e ações de economia solidária.

3. DOS PRÊMIOS

3.1 Os prêmios concedidos visam identificar, reconhecer, valorizar e divulgar iniciativas culturais já realizadas e com comprovado impacto cultural, por jovens na faixa etária entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos.

3.2 Serão concedidos 500 (quinhentos) prêmios culturais no valor bruto de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) cada, pagos em parcela única.

3.3. Os prêmios serão distribuídos conforme as seguintes faixas:

Quantidade	Faixa etária
100	15 a 17
200	18 a 24
200	25 a 29

4. DOS RECURSOS

4.1. O valor global deste edital é de **R\$ 5.007.000,00** (cinco milhões e sete mil reais), **assim composto: R\$ 2.907.000,00** (dois milhões novecentos e sete mil reais) provenientes do Ministério da Cultura, **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais) do Ministério da Saúde, **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais) do Ministério de Desenvolvimento Agrário e **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) da Secretaria Nacional de Juventude.

4.1.1. Os recursos provenientes dos órgãos parceiros serão repassados por meio de Termo de Cooperação.

4.1.2. No âmbito do Programa Brasil Plural, a presente ação conta com recursos de **R\$ 2.907.000,00** (dois milhões novecentos e sete mil reais) do Programa 1355 – Identidade e Diversidade Cultural, sendo **R\$ 1.710.000,00** (um milhão setecentos e dez mil reais) provenientes da Ação 6653 – Promoção e Proteção dos Grupos e Redes da Diversidade Cultural Brasileira PT n.º 13.392.1355.6653.0001, PTRES 032139 e **R\$ 1.197.000,00** (um milhão cento e noventa e sete mil reais) provenientes da Ação 6712 – Fomento às Manifestações Culturais da Juventude PT n.º 13.392.1355.6712.0001, PTRES 038218, provenientes da Administração Direta.

4.1.3. Do total, **R\$ 4.500.000,00** (quatro milhões e quinhentos mil reais) serão destinados à concessão dos prêmios e **R\$ 507.000,00** (quinhentos e sete mil reais) para os custos administrativos e para as atividades de comunicação e divulgação do edital.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA E DA GESTÃO

5.1. O prazo de vigência do presente edital será de 2 (dois) anos, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial da União - DOU, observando a realização de todas as etapas previstas, podendo ser prorrogado por igual período.

5.2 A gestão do Edital será realizada pela Secretaria de Cidadania Cultural-SCC/MinC.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão concorrer aos prêmios pessoas físicas na faixa etária entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos.

6.2. Somente poderão concorrer jovens brasileiros natos ou naturalizados e jovens estrangeiros residentes no país há mais de 3 (três) anos.

6.3. O candidato deverá comprovar no ato de inscrição que se enquadra na idade mínima de 15 (quinze) anos ou na máxima de 29 (vinte e nove), sendo automaticamente inabilitado aquele que não se enquadrar na referida faixa etária.

6.4. Jovens entre 15 (quinze) e 17 (dezessete) anos de idade que desejam concorrer ao edital, deverão indicar um representante legal maior de 18 (dezoito) anos para o recebimento dos recursos, caso venha a ser selecionado.

6.5. É proibida a participação de candidatos que sejam:

I. Membros dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas da União, ou que tenham nessa situação seu respectivo esposo(a) ou companheiro(a), bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

II. Servidor público vinculado aos órgãos concedentes, e/ou entidades vinculadas, ou respectivo cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

III. Membros da Comissão de Seleção;

IV. Candidatos já premiados em editais da SCC/MinC e SID/MinC nos últimos 02 (dois) anos.

6.6 O candidato deverá apresentar declaração, constante do **Anexo 3**, negando todas as ocorrências expressas acima.

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

7.1 Ao realizar a inscrição o candidato:

I. Reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste Edital.

II. Autoriza a SCC/MinC e os parceiros citados no preâmbulo deste edital, a divulgar e tornar acessível, sem autorização prévia e sem qualquer ônus, de qualquer natureza, a qualquer tempo, as imagens e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente educacionais e culturais.

III. Responsabiliza-se legalmente pelos documentos e materiais apresentados.

7.2. Documentação obrigatória

- a) Uma cópia do Formulário para Inscrição (**Anexo 1**) respondido, digitado, datilografado ou escrito à mão, com letra legível;
- b) Declaração constante do **Anexo 2**;
- c) Declaração constante do **Anexo 3**;
- d) Cópia simples do documento de identidade com a data de nascimento legível;
- e) Cópia simples do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) É obrigatório o envio de material que comprove a realização da iniciativa cultural pelo candidato tais como: cartazes, folders, matérias de jornal e revista, sítios da internet ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias etc).

7.3 Cada candidato poderá apresentar somente uma iniciativa cultural para a seleção, sendo inabilitado aquele que apresentar duas ou mais iniciativas.

7.4 As inscrições serão realizadas no período compreendido entre os dias **15 de dezembro de 2011 e 31 de janeiro de 2012**, pelos seguintes meios:

- I. Preferencialmente pela Internet: Preencher o formulário de inscrição (**Anexo I**) através do Sistema de Acompanhamento às Leis de Incentivo à Cultura-Salic Web, sistema de inscrição disponível no sítio www.cultura.gov.br no período de **15 de dezembro de 2011 até as 23h59 do dia 31 de janeiro de 2012** e anexar digitalizada toda documentação obrigatória expressa no item 7.2
- II. Por via postal: Preencher o formulário de inscrição (**Anexo I**) e enviar em conjunto com a documentação obrigatória expressa no item 7.2, em postagem com aviso de recebimento obrigatório (AR) simples ou entrega rápida, fazendo constar no campo "Destinatário" o endereço:

**Edital Prêmio Agente Jovem de Cultura:
Diálogos e Ações Interculturais 2011
Ministério da Cultura
Secretaria de Cidadania Cultural
SCS, Quadra 09, Lote C 9º andar - Torre B
Edifício Parque da Cidade Corporate
CEP: 70.308-200 Brasília/DF**

7.5 Se necessário, o prazo de inscrições previsto no subitem 7.4 poderá ser prorrogado, caso em que será publicado o aviso de prorrogação no Diário Oficial da União e no sítio www.cultura.gov.br.

7.6 - O Aviso de Recebimento – AR ou o extrato de inscrição do site servirão como comprovantes de inscrição.

7.7 O Ministério da Cultura não se responsabiliza por documentos extraviados, entregues no endereço incorreto ou fora do prazo determinado neste edital.

7.8 Caso o material complementar também envolva autoria de terceiros, deverá ser encaminhado junto com este, documento assinado pelo detentor dos direitos autorais, com firma reconhecida, autorizando a utilização do material pelo Ministério da Cultura e demais parceiros deste edital, sob pena de indeferimento da proposta.

7.9 Caso o candidato deseje enviar, por via postal, material complementar da iniciativa cadastrada pela internet, ao enviá-lo, no envelope deverá constar o endereço descrito no item 7.4 tópico II, acrescentando-se o número da inscrição gerado automaticamente pelo Sistema Salic Web e o nome da iniciativa cadastrada.

7.10 O ônus ocasionado com a participação neste Concurso Público, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

8. DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

8.1. Habilitação (fase eliminatória)

8.1.1 A SCC/MinC designará Comissão Técnica, a qual competirá a Habilitação do candidato inscrito, por meio da conferência dos prazos, documentos e outros itens exigidos pelo edital, eliminando do concurso aqueles que não os cumprirem e aprovando para a fase de Seleção aqueles que estiverem de acordo com todas as regras.

8.1.2 Não serão aceitas inscrições encaminhadas em desacordo com o disposto no capítulo 7 do presente edital.

8.1.3 Ao final dos trabalhos, a Comissão Técnica encaminhará à SCC lista das inscrições habilitadas e inabilitadas, para providências quanto à divulgação e publicação, acompanhada de ata circunstanciando suas ações.

8.1.4 A não apresentação de um dos documentos constantes do item 7.2, na forma e no prazo constantes no item 7.4, acarretará a imediata inabilitação da inscrição.

8.1.5 O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado pela SCC no Diário Oficial da União e no sítio www.cultura.gov.br, fazendo constar da publicação:

- I. Nome da iniciativa;
- II. Nome do Candidato;
- III. Município e Unidade da Federação;
- IV. Razão da inabilitação, em caso de indeferimento;
- V. Formulário-modelo para apresentação de recurso. **(Anexo 4)**

8.1.6 O candidato inabilitado poderá apresentar recurso no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a publicação do resultado desta fase, pelo correio eletrônico agentejovem@cultura.gov.br ou por via postal no endereço constante no item 7.4 tópico II.

8.1.7 O recurso que tenha por finalidade encaminhar documentação que não foi entregue no prazo previsto de inscrição, constante no item 7.4, será automaticamente indeferido.

8.1.8 A Comissão Técnica julgará os recursos e apresentará ata de julgamento à SCC/MinC, que divulgará o resultado final da etapa de Habilitação, de acordo com o subitem 8.1.5 deste edital.

8.2 - Da Comissão de Seleção

8.2.1 A SCC/MinC designará Comissão de Seleção composta por no mínimo 20 (vinte) membros, indicados pela Secretaria de Cidadania Cultural e pelas instituições parceiras, devendo ser constituída por pessoas de notório saber e reconhecida atuação na área cultural e/ou da juventude, bem como por representantes do Poder Público.

8.2.2. A indicação dos membros da comissão ocorrerá previamente à fase de seleção, no entanto a publicação no Diário Oficial da União dos membros da Comissão de Seleção ocorrerá concomitante à publicação da lista dos selecionados.

8.2.3 A Comissão de Seleção poderá, a qualquer tempo, nos casos omissos, cujo regramento constante do presente Edital seja insuficiente para julgamento, decidir pela classificação ou desclassificação de candidaturas, mediante argumentação técnica por escrito de, pelo menos, dois de seus membros, aprovada em plenário.

8.2.4. A Comissão de Seleção, durante a execução de seus trabalhos, poderá solicitar à SCC, solução de controvérsia de natureza jurídica, omissa no edital, desde que, indispensável para a análise de mérito das iniciativas.

8.2.5 A presidência da Comissão de Seleção será exercida pela Secretária da SCC/MinC, ou por pessoa por ela designada para tal função.

8.2.6 É vedada a participação na Comissão de Seleção de membros que:

- I. Tenham interesse direto nas inscrições que estiverem em processo de seleção;
- II. Tenham participado ou colaborado na elaboração das inscrições apresentadas, ou tenham ligação direta ou indireta com as inscrições que estiverem em processo de seleção;
- III. Tenham parentesco com candidatos habilitados;
- IV. Estejam litigando judicial ou administrativamente com candidatos ou com respectivos esposos(as) ou companheiros(as).

8.2.7 O membro convidado que tiver qualquer dos impedimentos descritos acima deve comunicar o fato à Comissão de Seleção, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de anulação dos atos que praticar.

8.2.8 Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão de Seleção durante o processo seletivo deste edital não ensejam remuneração, cabendo à SCC/MinC destinar os recursos para custear as despesas com traslado, hospedagem e alimentação dos membros que residam em lugar diverso do local da realização da seleção.

8.3 Seleção (fase eliminatória e classificatória)

8.3.1 A Comissão de Seleção atribuirá nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos às iniciativas habilitadas, considerando o mérito das propostas, e de acordo com os seguintes critérios:

Cr�terios	Pontua�o
I. Criatividade, inova�o e boas pr�ticas – comprova�o das estrat�gias de criatividade, dos aspectos inovadores e originais das iniciativas culturais, de acordo com o contexto cultural de desenvolvimento da a�o. Comprova�o e capacidade de detalhar o desenvolvimento de boas pr�ticas, portf�lio da iniciativa.	0 a 15
II. Impacto social da iniciativa e sua capacidade de fortalecer e ampliar circuitos, a�es de preserva�o de patrim�nio material e imaterial e redes culturais (quantidade de p�blico atingido e abrang�ncia da iniciativa);	0 a 10
III. Comunica�o, difus�o e mobiliza�o – comprova�o da qualidade e efetividade das estrat�gias de comunica�o, de difus�o e de mobiliza�o das iniciativas culturais;	0 a 10
IV. Iniciativas culturais para a promo�o da sa�de: comprova�o de estrat�gias que promovam o empoderamento para o autocuidado, o cuidado com os outros e a promo�o de ambientes saud�veis com abordagem cultural.	0 a 10
V. Sustentabilidade – comprova�o da capacidade de continuidade da iniciativa cultural a ser premiada, apoio da comunidade local e das pessoas atingidas pela iniciativa;	0 a 10
VI. Comprova�o da rela�o da iniciativa cultural com a valoriza�o da cidadania, promo�o de direitos humanos, valores �ticos e qualidade de vida, promo�o da equidade racial, de g�nero e a�es intergeracionais com envolvimento de crian�as, jovens e idosos.	0 a 15
VII. Iniciativas culturais desenvolvidas junto a: popula�o em situa�o de rua, pessoas com defici�ncia, povos e comunidades tradicionais, comunidades rurais, grupos em conflito com a lei, �reas de abrang�ncia do Programa Nacional de Seguran�a P�blica com Cidadania (Territ�rios da Paz) e �reas definidas pelo Governo Federal como Territ�rios da Cidadania.	0 a 15
VIII. Iniciativas culturais com relev�ncia e contribui�o ao fortalecimento da diversidade cultural brasileira com os seguintes temas: cultura local, cultura rural, cultura do campo, cultura de rua, cultura afro-brasileira, cultura ind�gena, cultura digital, cultura de povos tradicionais, cultura l�dica ou da crian�a, cultura popular, cultura cigana, cultura hip hop, cultura LGBT, cultura de periferia, cultura quilombolas, povos de terreiro, agricultores tradicionais, pescadores artesanais, cai�aras, faxinais, pomeranos, pantaneiros, quebradeiras de coco, benzedadeiras, marisqueiras, caranguejeiros, ribeirinhos, agroextrativistas, seringueiros, sertanejos, geraizeiros, fundos de pasto, entre outros;	0 a 15

8.3.2 Cada proposta ser  avaliada por, no m nimo, dois membros da Comiss o de Sele o.

8.3.3 Todas as inscri es habilitadas ser o avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais.

8.3.4 Ser o eliminadas as candidaturas que n o obtiverem a nota final m nima de 60 (sessenta) pontos.

8.3.5 Havendo empate na totaliza o dos pontos, o desempate beneficiar  o candidato que tenha apresentado maior pontua o nos itens VI, VII e VIII, nesta ordem.

8.3.6 Permanecendo o empate, o desempate ser  decidido pelo presidente da Comiss o de Sele o, a quem compete o voto de qualidade.

8.3.7 O resultado inicial da etapa de Seleção será registrado em ata e divulgado pela SCC/MinC no Diário Oficial da União e no sítio www.cultura.gov.br, fazendo constar da publicação:

- I - Nome da iniciativa;
- II - Nome do candidato;
- III - Município e Unidade da federação do candidato;
- IV- Nota obtida na avaliação;
- V - Valor do prêmio;
- VI - Providências a serem tomadas pelos selecionados, caso se aplique;
- VII - Nome dos membros da Comissão de Seleção;
- VIII. Formulário-modelo para apresentação de recurso. **(Anexo 5)**

8.3.8 O candidato poderá recorrer à Comissão de Seleção, no prazo de 5 (cinco) dias corridos à publicação do resultado inicial da etapa de Seleção no DOU, pelo correio eletrônico agentejovem@cultura.gov.br ou por via postal.

8.3.9 A Comissão de Seleção designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos recursos e, caso sejam procedentes, a reavaliação.

8.3.10 Após analisados os recursos, a SCC/MinC publicará no Diário Oficial da União e no sítio www.cultura.gov.br o resultado dos recursos e a homologação do resultado final do concurso, a qual não caberá pedido de recurso.

8.3.11 A seleção buscará contemplar a aprovação de iniciativas de todas as regiões brasileiras, assim como o equilíbrio da diversidade das ações culturais e linguagens artísticas, bem como o equilíbrio de gênero dos selecionados.

8.3.12 Não havendo inscrições suficientes para o preenchimento das categorias estabelecidas, a Comissão de Seleção poderá redirecionar os prêmios sobressalentes entre as categorias, sempre respeitando o princípio da distribuição regional.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 O candidato convocado para o recebimento do prêmio, deverá apresentar a documentação, abaixo relacionada, **até 15 (quinze) dias** corridos após a publicação da homologação do resultado final da fase de seleção, por via postal para o endereço citado no subitem 7.4. tópico II ou pelo endereço eletrônico agentejovem@cultura.gov.br.

- a) Carta indicando os dados do candidato ou de seu representante (Nome, RG e CPF) e da proposta selecionada, bem como dados bancários (número de conta corrente, número da agência bancária e nome do banco para depósito).

9.2 O candidato selecionado que não atender à convocação no prazo estabelecido no item 9.1 será automaticamente colocado no final da lista de classificação, devendo a SCC/MinC convocar, sucessivamente, o candidato melhor classificado na etapa de Seleção, até completar-se o número total de prêmios disponíveis.

10. DO PAGAMENTO DOS PRÊMIOS

10.1 O recebimento dos recursos pelos selecionados está condicionado à adimplência dos mesmos junto ao Ministério da Cultura, ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, bem como à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do candidato.

10.2. Será retido na fonte o valor do imposto de renda, de acordo com as correspondentes alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

10.3 Constatada a inadimplência na data do pagamento, o candidato será desclassificado e será convocado o próximo da lista de classificação.

10.4 Os prêmios serão pagos pela SCC, em parcela única, exclusivamente na conta bancária em nome do candidato ou do representante indicado para recebimento de acordo com o item 6.4, sendo vedado o depósito em contas conjuntas ou contas de terceiros.

10.5 Serão aceitas contas poupança apenas do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal.

11. DAS OBRIGAÇÕES E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS/RELATÓRIOS

11.1 Os selecionados se comprometem a enviar relatório sobre os impactos e dimensões alcançadas com o prêmio, até 180 (cento e oitenta) dias após o seu recebimento. Comprometem-se, também, a prestar informações, receber visitas técnicas, participar de reuniões de avaliação, responder questionários em plataforma digital e outras atividades destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implementação do presente concurso, com vistas a subsidiar o desenvolvimento/fortalecimento das políticas públicas voltadas para o segmento.

11.2 O descumprimento das obrigações previstas neste edital e/ou eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, ensejarão a inabilitação da inscrição e a devolução dos valores repassados, devidamente corrigidos e acrescidos dos juros legais, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 É de responsabilidade da SCC/MinC a execução de todos os atos administrativos do presente Edital, bem como com eventuais despesas decorrentes do item 11.1.

12.2. É de responsabilidade da SCC/MinC o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

12.3 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do candidato com as normas e com as condições estabelecidas neste edital.

12.4 A inscrição do candidato no presente concurso implica em autorização ao Ministério da Cultura para publicar e divulgar, sem finalidade lucrativa, os conteúdos e as imagens das iniciativas inscritas, no Brasil e no exterior.

12.5 As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, obedecendo também à Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

12.6 É vedada a participação neste concurso, de membros da Comissão de Seleção, de servidores do Ministério da Cultura e dos órgãos parceiros, e de suas entidades vinculadas, conforme explicitado no item 6.5.

12.7 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial da União.

12.8 À SCC/MinC reserva-se o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail) ou telefone, exceto as informações ou convocações que exijam publicações na Imprensa Oficial.

12.9 À SCC/MinC não se responsabiliza pelo extravio de documentação decorrente de falha técnica, ocorrências ou eventuais problemas causados por terceiros.

12.10 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à SCC/MinC, até 12 (doze) meses após o encaminhamento do relatório final.

12.11 O candidato será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a SCC/MinC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.12 A qualquer tempo serão desclassificadas as candidaturas que expressem qualquer forma de preconceito ou discriminação.

12.13 Os prazos previstos neste edital somente se iniciam e vencem em dia de normal expediente do Ministério da Cultura, sendo prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, caso vençam em dias feriados, fins-de-semana ou pontos facultativos.

12.14 Ocorrendo impossibilidade de recebimento do prêmio pelos selecionados na data do pagamento, bem como nos casos de desistência, os recursos serão destinados ao próximo candidato da lista de classificação, observada a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste edital.

12.15 Os casos omissos constatados na fase de seleção, serão resolvidos pela comissão de seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

12.16. Ao se inscrever, o candidato reconhece a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

12.17 O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será restituído ao candidato, independente do resultado da seleção. As iniciativas habilitadas passarão a fazer parte do acervo do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento das iniciativas culturais juvenis brasileiras, com vistas ao incremento das políticas culturais para este segmento.

12.18 O presente Edital ficará à disposição dos interessados na página do Ministério da Cultura www.cultura.gov.br.

12.19 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à SCC/MinC, por meio do endereço eletrônico: agentejovem@cultura.gov.br.

MÁRCIA HELENA GONÇALVES ROLLEMBERG
Secretária de Cidadania Cultural